



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO N. 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução n. 38, de 28 de novembro de 2012, que institui a logomarca e o Manual de Identidade Visual do Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 16-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO que, com a aprovação da Lei Complementar n. 257, de 29 de janeiro de 2013, o Conselho da Justiça Estadual (COJUS) substituiu o antigo Conselho de Administração (CONAD);

CONSIDERANDO a instituição da logomarca e do Manual de Identidade Visual do Poder Judiciário pela Resolução n. 38, de 28 de novembro de 2012, editada pelo Conselho da Administração (CONAD);

CONSIDERANDO a justificativa de alteração do projeto originário de padronização da comunicação visual do Poder Judiciário apresentada pela Diretoria de Informação Institucional (DIINS);

CONSIDERANDO a importância de explicitar que os atos normativos serão elaborados utilizando o brasão do Estado, consoante padronização prevista na Resolução n. 117, de 22 de junho de 2005, do Tribunal Pleno Administrativo,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Resolução n. 38, de 28 de novembro de 2012, do então Conselho de Administração, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar os Manuais de Identidade Visual do Poder Judiciário do Estado do Acre e respectiva logomarca (marca institucional), com os padrões tipográficos, cromáticos, construção gráfica e proporções contidas em seu desenho, conforme descritos nos seguintes anexos desta Resolução:

- I – Manual de Identidade Visual de Produtos Publicitários – Anexo I;
 - II – Manual de Identidade Visual de Sinalização Externa dos Imóveis – Anexo II;
 - III – Manual de Identidade Visual de Sinalização Interna dos Imóveis – Anexo III. (NR)
-

Art. 2º As especificações da marca institucional previstas no Manual da Identidade Visual do Poder Judiciário do Estado do Acre não se aplicam aos documentos e expedientes externos emitidos pelas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário, bem assim aos atos normativos, às bancadas de presidência das salas de audiências ou dos plenários de sessões dos órgãos jurisdicionais, que devem utilizar o brasão do Estado, consoante padronização definida na Resolução n. 117, de 22 de junho de 2005, do Tribunal Pleno Administrativo.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Desembargador **Roberto Barros**

Presidente

Desembargador **Pedro Ranzi**

Vice-Presidente

Desembargadora **Eva Evangelista**

Decana